



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 13 de maio de 2025 · Ano IX · Edição nº 1351

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

Lei Nº 5210, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)			11.377,25	
Anulação				
01	09	03	FundoMunicipaldeAssistênciaSocial-FMAS	
	461		GestãodasPolíticasdeAssistênciaSocialSU	11.377,25
		08.244.0033.2041.	BVENÇÕESSOCIAIS	F.R.: 005 14
		00053.3.50.43.00	TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSFEDERAIS-	
		05	VINCULADOSMSE/PAEFI/LAR/CASAABRIGO	
		500070		
Artigo2o.-				
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:				
Anulação:				
010901			Manut.daAssistênciaSocial	
	430		AssistênciaàPopulaçãoCarenteCONTRATAÇÃO	-11.377,25
		08.244.0120.2040.	PORTEMPODETERMINADO	F.R.Grupo: 00100
		00073.1.90.04.00	TESOURO	
		01	ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL	
		510000		
Anulação(-)			-11.377,25	

Artigo3o.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

LEI Nº 5211, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+)				72.000,00
Anulação				
01	09	02	FundoMunicipaldaCriançaedoAdolescente	
	698		AtividadesdoFMDCA	72.000,00
		08.243.0111.2024.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00003.3.90.39.00	TESOURO	
		01	ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL	
		510000		
Artigo2o.-				
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:				
Anulação:				
010901			Manut.daAssistênciaSocial	
	430		AssistênciaàPopulaçãoCarenteCONTRATAÇÃO	-72.000,00
		08.244.0120.2040.	PORTEMPODETERMINADO	F.R.Grupo: 00100
		00073.1.90.04.00	TESOURO	
		01	ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL	
		510000		
Anulação(-)				-72.000,00

Artigo3o.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

LEIN.5212, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				512.345,10	
Anulação					
01	04	07	Distribuição da Merenda Escolar		
	232		Merenda Escolar MATERIAL	112.345,10	
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.: 005	11
		00013.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIA SE CONVÊNIOS FEDERAIS-		
		05	VINCULADOS PNAE		
		200006			
	233		Merenda Escolar MATERIAL	400.000,00	
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.: 005	12
		00013.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIA SE CONVÊNIOS FEDERAIS-		
		05	VINCULADOS Salário Educação-QESE		
		200015			

Artigo 2º.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010407			Distribuição da Merenda Escolar		
	230		Merenda Escolar MATERIAL	-512.345,10	
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.Grupo: 00100	
		00013.3.90.30.00	TESOURO		
		01	GERAL		
		110000			

Anulação(-) **-512.345,10**

Artigo 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

LEI Nº. 5213, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				380.000,00
Anulação				
01	05	01	FundoMunicipaldeSaúde	
	303		SaúdeparatodosMATERIAL	90.000,00
		10.301.0158.2029.	DECONSUMO	F.R.: 005 13
		00183.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIAE CONVÊNIOSE FEDERAIS-	
		05	VINCULADOSPISOATPRIMSD-INCENTFINAPS	
		301009		
	304		Saúdeparatodos	290.000,00
		10.301.0158.2029.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 005 13
		00183.3.90.39.00	TRANSFERÊNCIAE CONVÊNIOSE FEDERAIS-	
		05	VINCULADOSPISOATPRIMSD-INCENTFINAPS	
		301009		

Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010501		FundoMunicipaldeSaúde		
	266		AtendimentoOdontológico	-100.000,00
		10.301.0152.2026.	VENCIMENTOSE VANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.Grupo: 00100
		00003.1.90.11.00	TESOUROSAÚ	
		01	DE-GERAL	
		310000		
	282		Saúdeparatodos	-150.000,00
		10.301.0158.2029.	OBRIGAÇÕESPATRONAIS-INTRAOFSS	F.R.Grupo: 00100
		00003.1.91.13.00	TESOUROSAÚ	
		01	DE-GERAL	
		310000		
	310		Saúdeparatodos	-130.000,00
		10.301.0158.2029.	CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO	F.R.Grupo: 00100
		00283.1.90.04.00	TESOUROSAÚ	
		01	DE-GERAL	
		310000		

Anulação(-) **-380.000,00**

Artigo3o.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS Pra
caVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº.5213, DE 09 DE MAIO DE 2025

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

LEI Nº 5214, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				229.660,76
Anulação				
01	02	05	DespesasDiversasdaAdministração	
	84		EncargosGeraisdoMunicípio	229.660,76
		28.843.0000.2015.	PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUALRESGATADA	F.R.: 001 00
		00004.6.90.71.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
Artigo2o.-				
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:				
Anulação:				
010101			GabinetedoPrefeitoeDepêndencias	
	9		GestãoPolíticoAdministrativa	-100.000,00
		04.122.0045.2003.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.Grupo: 00100
		00003.3.90.39.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
010201			SecretariadaAdministração	
	58		SuporteAdministrativoINDENIZAÇÕ	-29.660,76
		04.122.0046.2009.	ESERESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 00100
		00003.3.90.93.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
010202			DivisãodeRecursosHumanos	
	62		SuporteAdministrativo	-100.000,00
		04.122.0046.2010.	INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	F.R.Grupo: 00100
		00003.1.90.94.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
Anulação(-)				-229.660,76

Artigo3o.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI nº 5214, DE 09 DE MAIO DE 2025

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLISPraçaVovoMariquinha,100
453533070001/04

Exercício: 2025

LEIN.5215, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				664.000,00
Anulação				
01	04	01	CEMEISePré-EscolasMunicipais	
	121		EducaçãonaPrimeiraInfância	67.000,00
		12.365.0240.2017.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00073.3.90.39.00	TESOURO	
		01	EDUCAÇÃOINFANTIL-Convênios/entidades/fu	
		210000		
	143		EducaçãonaPrimeiraInfância	72.000,00
		12.365.0240.2017.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00083.3.90.39.00	TESOURO	
		01	EDUCAÇÃOINFANTIL-Convênios/entidades/fu	
		210000		
01	04	02	EnsinoFundamental	
	168		DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	525.000,00
		12.361.0210.2019.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00003.3.90.39.00	TESOURO	
		01	ENSINOFUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		220000		
 Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
010402			EnsinoFundamental	
	164		DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	-
		12.361.0210.2019.	130.000,00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	F.R.Grupo: 00100
		00003.3.90.32.00	TESOURO	
		01	ENSINOFUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		220000		
	165		DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	-
		12.361.0210.2019.	534.000,00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA	F.R.Grupo: 00512
		00003.3.90.32.00	TRANSFERÊNCIAECONVÊNIOSEFEDERAIS-	
		05	VINCULADOSSalárioEducação-QESE	
		200015		
Anulação(-)				-664.000,00

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEIN.5215, DE 09 DE MAIO DE 2025

Artigo 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7340, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5211

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+)**72.000,00****Anulação**

01	09	02	FundoMunicipaldaCriançaedoAdolescente			
		698		AtividadesdoFMDCA		72.000,00
			08.243.0111.2024.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.:	001 00
			00003.3.90.39.00	TESOURO		
			01	ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL		
			510000			

Artigo2o.-

Ocréditoabertonafornadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Anulação:

010901			Manut.daAssistênciaSocial			
		430		AssistênciaàPopulaçãoCarenteCONTRATAÇÃO		-72.000,00
			08.244.0120.2040.	PORTEMPODETERMINADO	F.R.Grupo:	00100
			00073.1.90.04.00	TESOURO		
			01	ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL		
			510000			

Anulação(-)**-72.000,00**

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7342, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				380.000,00
Anulação				
01	05	01	FundoMunicipaldeSaúde	
		303	SaúdeparatodosMATERIAL	90.000,00
			DECONSUMO	F.R.: 005 13
			10.301.0158.2029.	
			00183.3.90.30.00	
			05	
			301009	
			TRANSFERÊNCIAE CONVÊNIOSE FEDERAIS-	
			VINCULADOS PISOATPRIMSD-INCENTFINAPS	
		304	Saúdeparatodos	290.000,00
			OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 005 13
			10.301.0158.2029.	
			00183.3.90.39.00	
			05	
			301009	
			TRANSFERÊNCIAE CONVÊNIOSE FEDERAIS-	
			VINCULADOS PISOATPRIMSD-INCENTFINAPS	
Artigo2o.-				
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:				
Anulação:				
010501			FundoMunicipaldeSaúde	
		266	AtendimentoOdontológico	-100.000,00
			VENCIMENTOSE VANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.Grupo: 00100
			10.301.0152.2026.	
			00003.1.90.11.00	
			01	
			310000	
			TESOUROSAÚ	
			DE-GERAL	
		282	Saúdeparatodos	-150.000,00
			OBRIGAÇÃOESPATRONAIS-INTRAOFSS	F.R.Grupo: 00100
			10.301.0158.2029.	
			00003.1.91.13.00	
			01	
			310000	
			TESOUROSAÚ	
			DE-GERAL	
		310	Saúdeparatodos	-130.000,00
			CONTRATAÇÃOOPORTEMPODETERMINADO	F.R.Grupo: 00100
			10.301.0158.2029.	
			00283.1.90.04.00	
			01	
			310000	
			TESOUROSAÚ	
			DE-GERAL	
Anulação(-)				-380.000,00

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

caVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7342, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5213

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7343, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5214

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				229.660,76
Anulação				
01	02	05	DespesasDiversasdaAdministração	
	84		EncargosGeraisdoMunicípio	229.660,76
		28.843.0000.2015.	PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUALRESGATADA	F.R.: 001 00
		00004.6.90.71.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
Artigo2o.-				
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:				
Anulação:				
010101			GabinetedoPrefeitoeDepêndencias	
	9		GestãoPolíticoAdministrativa	-100.000,00
		04.122.0045.2003.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.Grupo: 00100
		00003.3.90.39.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
010201			SecretariadaAdministração	
	58		SuporteAdministrativoINDENIZAÇÕ	-29.660,76
		04.122.0046.2009.	ESE RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 00100
		00003.3.90.93.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
010202			DivisãodeRecursosHumanos	
	62		SuporteAdministrativo	-100.000,00
		04.122.0046.2010.	INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	F.R.Grupo: 00100
		00003.1.90.94.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		
Anulação(-)				-229.660,76

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PracaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7343, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5214

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº 7339, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5210

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)**11.377,25****Anulação**

01 09 03 FundoMunicipaldeAssistênciaSocial-FMAS

461

08.244.0033.2041.

00053.3.50.43.00

05

500070

GestãodasPolíticasdeAssistênciaSocialSU

BVENÇÕESSOCIAIS

TRANSFERÊNCIAE CONVÊNIOS FEDERAIS-

VINCULADOS MSE/PAEFI/LAR/CASA ABRIGO

11.377,25

F.R.: 005

14

Artigo 2º.-

O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010901 Manut.daAssistênciaSocial

430

08.244.0120.2040.

00073.1.90.04.00

01

510000

Assistência à População Carente CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO

TESOURO

ASSISTÊNCIASOCIAL-GERAL

-11.377,25

F.R. Grupo: 00100

Anulação(-)**-11.377,25**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Decreto nº 7.347 de 12 de maio de 2025

“Altera os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.220, de 08 de junho de 2017, que aprovou o Loteamento Recreio Rio Grande como Loteamento Residencial Fechado; autoriza a concessão e a permissão de uso de áreas específicas; institui mecanismos voltados à segurança pública local; estabelece normas de ordem pública e de utilização de áreas públicas; e dá outras providências.”

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Loteamento Residencial/Comercial denominado **“RECREIO RIO GRANDE”** atende a todos os requisitos urbanísticos exigidos para loteamentos;

Considerando que o referido loteamento reúne condições para sua classificação como “Loteamento Fechado”;

Considerando que se trata de núcleo habitacional afastado do centro urbano;

Considerando a crescente preocupação com a segurança pessoal e patrimonial em todo o território nacional, especialmente no âmbito de empreendimentos imobiliários;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.493, de 27 de setembro de 2002, que autoriza o Chefe do Executivo a promover, por decreto, a concessão de direito real de uso sobre bens públicos;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 26 de março de 2010 (Plano Diretor), que permitem a instalação de loteamentos fechados;

Considerando que a concessão de uso real é outorgada segundo os critérios de conveniência e interesse do Poder Público Municipal;

Considerando que o loteamento se encontra inserido na Zona de Urbanização e Interesse Turístico, nos termos da Lei Municipal nº 3.054/2010;

Considerando a necessidade de adequação à Lei Estadual nº 16.879/2018, especialmente em seu art. 1º e art. 4º;

Considerando a crescente ocupação irregular de áreas públicas, tornando urgente a adoção de mecanismos para sua proteção;

Considerando a necessidade de regularizar o controle de acesso ao loteamento, especialmente diante do aumento de ocorrências relacionadas a furtos, roubos e invasões;

Decreta:

Art. 1º O Loteamento Residencial/Comercial denominado **“RECREIO RIO GRANDE”**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.011/2015, passa a integrar a categoria de **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO”**,

nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2002 (Código de Loteamento) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Considera-se “Loteamento Fechado” o conjunto residencial/comercial cercado por muros ou cercas, com acesso único e controlado, sendo permitido o fechamento por parte da associação de moradores e/ou dos administradores do loteamento.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de uso de direito real, por prazo não inferior a 35 (trinta e cinco) anos, dos logradouros públicos (ruas e avenidas) e equipamentos urbanos existentes no interior do loteamento, respeitada sua destinação original. A concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidas as exigências deste decreto, ou revogada a qualquer tempo, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. A concessão abrange as seguintes vias: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Avenida Projetada A, Avenida Projetada B, Avenida Projetada C, Avenida Projetada D, Avenida Projetada E, prolongamento da Rua Antônio Ribeiro Sobrinho e Rua do Pier.

Art. 4º A concessão será formalizada mediante termo de compromisso e/ou contrato administrativo firmado entre o Poder Público e os loteadores e/ou Associação de Moradores e Proprietários do loteamento, devendo conter, no mínimo, cláusulas que disponham sobre:

Que a limpeza das ruas internas será de responsabilidade loteadores e/ou associação de moradores e proprietários, inclusive sucessores, assim como a implantação e manutenção do sistema viário;

Que a coleta e a remoção interna de lixo doméstico do loteamento deverá ser realizadas sob responsabilidade do loteador e/ou associação de moradores e proprietários disponibilizando-se o produto arrecadado em local apropriado (pequenos depósitos) até que haja a regular coleta, devendo haver separação de lixo orgânico e de material reciclável, incentivando-se a coleta seletiva;

Estabelecimento de regulamento para: administração do loteamento, uso e conservação dos equipamentos urbanos, logradouros e assunção de responsabilidades no que tange a manutenção dos mesmos;

Os serviços de manutenção das vias e logradouros públicos, bem como, dos serviços urbanos públicos postos à disposição dos Loteadores e/ou Associação de Moradores e Proprietários de lotes de terreno deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pelo Serviço de Obras e Urbanismo do Município ou de empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público que implantarem serviços na localidade;

Estabelecimento de regulamento para uso de espaço livre;

f) A manutenção dos serviços de telefonia, de energia elétrica e iluminação pública e outros que possam vir a ser prestados ao loteamento deverão manter as diretrizes estabelecidas pelas concessionárias ou fornecedoras desses serviços.

g) É vedado, sob qualquer hipótese, impor constrangimento ou obstáculo ao ingresso de cidadãos no loteamento. Contudo, para fins de fiscalização e preservação da segurança pública, é legítima a solicitação de documento de identificação, bem como da indicação do local de destino dentro do loteamento. Tal procedimento

destina-se a viabilizar o controle de acesso e a garantir a segurança dos associados e de seus familiares;

h) Implantação do sistema isolado individual de disposição dos esgotos sanitários (fossa séptica), filtro anaeróbico e sumidouro de acordo com a NBR 7229/93 e NBR 13969, prevendo a responsabilidade quanto a retirada periódica do lodo produzido e sua disposição adequada, fornecendo à Prefeitura Municipal (Departamento do Meio Ambiente), periodicamente o monitoramento do tratamento biológico.

Art. 5º O presente Decreto está em conformidade com a Lei Estadual nº **16.879/2018**, observando integralmente suas disposições legais.

Art. 6º Qualquer obra, coletiva ou individual, a ser executada no loteamento, deverá ser previamente aprovada pelo órgão competente municipal, em consonância com o Código de Obras do Município e demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 7º Permanecem inalteradas as restrições relativas à impossibilidade de nova subdivisão ou desmembramento dos lotes, bem como às obrigações da loteadora.

Art. 8º A loteadora ou a Associação de Moradores poderá, mediante aprovação do Poder Executivo, estabelecer restrições quanto às dimensões, altura e tipologia das edificações, conforme Lei Complementar nº 3.054/2010.

Art. 9º Fica autorizada a permissão de uso, em favor da loteadora e/ou da Associação de Moradores, das áreas institucionais e verdes situadas no loteamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste decreto, sob pena de revogação.

Parágrafo único. O presente Decreto visa à adequada ocupação e uso do solo, com foco na preservação ambiental, bem como na segurança e bem-estar dos associados.

Art. 10º É concedida permissão de uso, a título precário, para fins paisagísticos, das áreas institucionais do loteamento, vedada qualquer edificação, cabendo aos permissionários sua guarda e conservação.

§1º. Mediante notificação formal, a área deverá ser devolvida ao Município no prazo de 4 (quatro) anos.

§2º. Fica autorizado o cercamento das áreas com gradil removível, conforme parâmetros do art. 49, inciso III, da Lei nº 2.493/2002.

Art. 11º É concedida permissão de uso, a título precário, para fins conservacionistas, das áreas verdes, vedada qualquer construção ou intervenção que possa causar desequilíbrio ambiental, cabendo à associação sua guarda e manutenção.

§1º. A devolução poderá ser exigida, mediante notificação fundamentada, no prazo de 4 (quatro) anos.

§2º. É permitido o cercamento com gradil removível.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis- SP, 13 de maio de 2025.

Júlio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal de Miguelópolis

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Dr. Vinicius Rodrigues Alves

Diretor de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7341, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				512.345,10
Anulação				
01	04	07	Distribuição da Merenda Escolar	
	232		Merenda Escolar MATERIAL	112.345,10
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.: 005 11
		00013.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIA SE CONVÊNIO FEDERAIS-	
		05	VINCULADO SP NAE	
		200006		
	233		Merenda Escolar MATERIAL	400.000,00
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.: 005 12
		00013.3.90.30.00	TRANSFERÊNCIA SE CONVÊNIO FEDERAIS-	
		05	VINCULADO Salário Educação-QESE	
		200015		

Artigo 2º.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010407			Distribuição da Merenda Escolar	
	230		Merenda Escolar MATERIAL	-512.345,10
		12.361.0212.2018.	DECONSUMO	F.R.Grupo: 00100
		00013.3.90.30.00	TESOURO	
		01	GERAL	
		110000		

Anulação(-) **-512.345,10**

Artigo 3º.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS

PraçaVovoMariquinha,100

453533070001/04

Exercício: 2025

DECRETO Nº7344, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5215

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+)				664.000,00
Anulação				
01	04	01	CEMEISePré-EscolasMunicipais	
		121	EducaçãonaPrimeiraInfância	67.000,00
		12.365.0240.2017.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00073.3.90.39.00	TESOURO	
		01	EDUCAÇÃOINFANTIL-Convênios/entidades/fu	
		210000		
		143	EducaçãonaPrimeiraInfância	72.000,00
		12.365.0240.2017.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00083.3.90.39.00	TESOURO	
		01	EDUCAÇÃOINFANTIL-Convênios/entidades/fu	
		210000		
01	04	02	EnsinoFundamental	
		168	DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	525.000,00
		12.361.0210.2019.	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 001 00
		00003.3.90.39.00	TESOURO	
		01	ENSINOFUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		220000		
Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
010402	EnsinoFundamental			
		164	DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	-
		12.361.0210.2019.	130.000,00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA.F.R.Grupo:	00100
		00003.3.90.32.00	TESOURO	
		01	ENSINOFUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		220000		
		165	DesenvolvimentoeManut.daRedeEscolar	-
		12.361.0210.2019.	534.000,00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA.F.R.Grupo:	00512
		00003.3.90.32.00	TRANSFERÊNCIAECONVÊNIOSEFEDERAIS-	
		05	VINCULADOSSalárioEducação-QESE	
		200015		
Anulação(-)				-664.000,00

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº7344, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEIN.5215

Artigo 3º.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal